



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

**CONTRATO Nº 116/2022**

**Contrato administrativo para aquisição de material de higiene e limpeza para as escolas municipais; Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2022 Processo nº 84/2022;**

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Chapecó, na Rua Acesso Florenal Ribeiro 1331 - D, inscrita no CNPJ/MF sob n. 07.814.016/0001-87, representado por Gisele dos Santos, cpf: 037.326.939-02 doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar.

CONVÊNIO: PNAE-fundamental, PNAE-Creche, PNAE-Pré, PNAE -- Indígena;

Item 03- 700 kg- Carne Bovina: kg, tipo carne de quarto, moída, de primeira qualidade, embalagem em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, com identificação do produto e prazo de validade. Em pacotes com 01 kg.

Marca: oeste

Valor unitário: R\$ 33,46

Valor total: R\$ 23.422,00

Item 06- 750 kg -Coxa e Sobrecoxa de Frango: kg congeladas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com identificação do produto e prazo de validade.

Marca: sublime

Valor unitário: R\$ 9,38

Valor total: R\$ 7.035,00

Item 07- 120 pacote - farinha de mandioca: mandioca ralada e moída especial, pacote com 500g, com identificação do produto e prazo de validade.

Marca: dinda

Valor unitário: R\$ 3,55

Valor total: R\$ 426,00

Item 09- 50 unidade -Fermento Biológico: pacote contendo no mínimo 125g, seco, instantâneo, com identificação do produto e prazo de validade.

Marca: apti

Valor unitário: R\$ 6,60

Valor total: R\$ 330,00

Item 11-300 pacote- Lentilha tipo escolhida: pacote com 500g, data de validade de no mínimo 3 meses ao contar da data de entrega da mercadoria.

Marca: daju

Valor unitário: R\$ 7,80

Valor total: R\$ 2.340,00

Item 12- 500 unidade- Óleo Comestível: embalagem contendo no mínimo 900ml, vegetal, soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, com identificação do produto e prazo de validade.

Marca: vitaliv

Valor unitário: R\$ 8,39

Valor total: R\$ 4.195,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

Item 13- 10 unidade -Orégano: embalagem contendo no mínimo 500g, com identificação do produto e prazo de validade.

Marca: incas

Valor unitário: R\$ 49,00

Valor total: R\$ 490,00

Item 17- 220 pacote- Sagu: (a granel) pacote 500 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.

Marca: daju

Valor unitário: R\$ 6,30

Valor total: R\$ 1.386,00

Item 18-220 kg- Sal Refinado: Pacote contendo 1kg, iodado, para consumo doméstico, com identificação do produto e prazo de validade.

Marca: salsul

Valor unitário: R\$ 1,29

Valor total: R\$ 258,00

**Cláusula Segunda:** A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

**Cláusula Terceira:** O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura.

**Cláusula Quarta:** A Secretaria Municipal da Educação exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

# 1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

A entrega deverá ser feita diretamente nas escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação), dentro de um prazo não superior a dois dias úteis.

**Cláusula Quinta:** O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 39.882,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta e dois reais reais) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado MENSALMENTE, conforme a quantidade entregue.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária:

2040 – MERENDA ESCOLAR

339039 – MATERIAL DE CONSUMO

**Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

- b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância

que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

**Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

**Cláusula Oitava – DA RESCISÃO**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

*Iraí. O Paraíso das Águas Termais.*

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 18 de agosto de 2022

ANTONIO VILSON BERNARDI  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
GISELE DOS SANTOS  
Contratada

Clóvis José Magnabosco Filho  
Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas:

- 1.
- 2.